



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**Governo: "Segue o Trabalho"**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE Nº 622/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

### **ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, PB**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 7, IV e VII e Art. 30, I da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 123.771,69 (cento e vinte e três mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) com recursos transferidos pela União.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

#### **02130 – SECRETARIA. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

Fonte: 715 - Transf. Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ..... R\$ 29.014,07

339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 59.074,24

Fonte: 716 - Transf. Dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

339031 – Premiações Culturais, artísticas, científicas e desportivas .....R\$ 35.683,38

**Total.....R\$ 123.771,69**



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**Governo: "Segue o Trabalho"**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 24 de agosto de 2023.

**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional